



**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**

**Estado do Espírito Santo**

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

**PLANO DE EXECUÇÃO**

**PRODUTO F**

**Versão final**



Fundação  
Nacional  
de Saúde



Ministério da  
Saúde





## Plano Municipal de Saneamento Básico

*Plano de Execução de João Neiva*

2018-ES- PEX-JNE-02

Catalogação na fonte  
Prefeitura Municipal de João Neiva  
Biblioteca Municipal

2018    Prefeitura Municipal de João Neiva  
          Plano de Execução – Produto F (Versão Final) – Plano  
          Municipal de Saneamento Básico. 2018  
          xx f. : il. color. ; tab; qua. ; graf. ; mapas

Parceria: FUNASA/ UFF/ Prefeitura

Plano de Execução, Prefeitura Municipal de João Neiva  
Espírito Santo, 2018.

1. Plano Municipal.
2. Saneamento Básico.
3. Mobilização Social.
4. Saúde Pública.
5. Executivo.

2018



Fundação  
Nacional  
de Saúde



SUS  
Ministério da  
Saúde





---

**Plano Municipal de Saneamento Básico**

*Plano de Execução de João Neiva*

2018-ES- PEX-JNE-02

---

2018



Fundação  
Nacional  
de Saúde



Ministério da  
Saúde





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

**OTÁVIO ABREU XAVIER**  
**Prefeito Municipal**

Lúcia Helena Cunha da Silva  
**Secretaria Municipal de Trabalho**

Otávio Abreu Xavier Júnior  
**Secretaria Municipal de Administração**

Bárbara Girelli  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Alice Helena Barroso Sarcinelli  
**Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Elcio Vescovi  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Allan Dantas de Azevedo  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Desenvolvimento Urbano e Projetos Especiais**

Cristina Valéria Guimarães  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Erlon Coutinho Pereira  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

Paulo Sergio de Azevedo  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Carmem Lúcia dos Santos Barros  
**Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**



---

**Plano Municipal de Saneamento Básico**

*Plano de Execução de João Neiva*

2018-ES- PEX-JNE-02

---

2018



Fundação  
Nacional  
de Saúde



Ministério da  
Saúde





2018-ES- PEX-JNE-02

**Plano Municipal de Saneamento Básico**  
*Plano de Execução de João Neiva*

## **COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Giza Carla Santi

**Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Desenv. Urbano e  
Projetos Especiais (SEMPAHDE)**

Segundo Manuel Alvarez Torres  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Magnória Reali  
**Representante da Organização da Sociedade Civil**

Ademir Fagundes Deambrosio  
**Câmara Municipal de João Neiva**

Marcos Ribeiro  
**Representante da Organização da Sociedade Civil**

Marcos Rogério Bergamini  
**Representante do Conselho Municipal de Saúde (CMSA)**

Representante do NICT  
**FUNASA**

2018



Fundação  
Nacional  
de Saúde



Ministério da  
Saúde





---

**Plano Municipal de Saneamento Básico**

*Plano de Execução de João Neiva*

2018-ES- PEX-JNE-02

---

2018



Fundação  
Nacional  
de Saúde



Ministério da  
Saúde





## **COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Celso Feu Correia  
**Secretaria Municipal Agricultura – SEMAG**

Gilson Penha Gomes  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Samira Piol Carrara  
**Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA**

Carlos Roberto Rosa dos Santos  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU**

Rosemary Grippa Pinto  
**Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES**

Paulo Sérgio Cusini  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**



---

**Plano Municipal de Saneamento Básico**

*Plano de Execução de João Neiva*

2018-ES- PEX-JNE-02



Fundação  
Nacional  
de Saúde



Ministério da  
Saúde



---

2018



---

**Plano Municipal de Saneamento Básico**

*Plano de Execução de João Neiva*

2018-ES- PEX-JNE-02

**Unidade de Gestão Repassadora**

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

SUS - Quadra 04 - Bloco N

CEP 70070-040 - Brasília/DF

[www.funasa.gov.br](http://www.funasa.gov.br)

**NILTON JOSÉ DE ANDRADE**

Superintendência Estadual da Funasa no Espírito Santo

**NOEL CARLOS FERNANDES FREIRE**

Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica

---

2018



Fundação  
Nacional  
de Saúde



Ministério da  
Saúde





---

**Plano Municipal de Saneamento Básico**

*Plano de Execução de João Neiva*

2018-ES- PEX-JNE-02

---

2018



Fundação  
Nacional  
de Saúde



Ministério da  
Saúde





## Unidade de Gestão Recebedora para apoio técnico

### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Rua Miguel de Frias, 9  
CEP 24220-900 - Icaraí - Niterói/RJ  
[www.uff.br](http://www.uff.br)

### EQUIPE TÉCNICA

#### REITORIA

**Reitor DSc. Sidney Luiz de Matos Mello**  
Geólogo

#### COORDENAÇÃO GERAL

**DSc. Estefan Monteiro da Fonseca**  
Oceanógrafo

#### GESTÃO ESTRATÉGICA

**MSc. Marcelo Pompermayer**  
Engenheiro

#### ASSESSORIA JURÍDICA

**Marcos Paulo Marques Araújo**  
Advogado em Saneamento Ambiental

#### COORDENAÇÃO EXECUTIVA

**INSTITUCIONAL**  
**MSc. Jefferson Ribeiro Fernandes**  
Ecólogo

#### COORDENAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

**MSc. Silvia Martarello Astolpho**  
Engenheira Civil

#### COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

**MSc. Leonardo Lima**  
Geógrafo

#### COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

**MSc. Jefferson Ribeiro Fernandes**  
Ecólogo

#### COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**DSc. Eduardo Camilo da Silva**  
Engenheiro Eletrônico

#### COORDENAÇÃO DE GESTÃO

**FINANCEIRA**  
**MSc. Jefferson Ribeiro Fernandes**  
Ecólogo

#### COORDENAÇÃO ADJUNTA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

**MSc. Andreza Pacheco**  
Bióloga

#### COORDENAÇÃO ADJUNTA DE CAMPO

**MSc. Andreza Pacheco**  
Bióloga

#### COORDENAÇÃO ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO

**DSc. Joel de Lima Pereira Castro**  
Administrador

#### COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO

**Ronaldo Padula**  
Contador

#### COORDENAÇÃO ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO

**PhD. Victor Zveibil**  
Arquiteto e Urbanista

#### COORDENAÇÃO ADJUNTA DE GEOPROCESSAMENTO

**MSc. Fabiane Bertoni dos Reis Soares**  
Geógrafa

#### COORDENAÇÃO ADJUNTA DE GESTÃO FINANCEIRA

**MSc. Andreza Pacheco**  
Bióloga



## Plano Municipal de Saneamento Básico

Plano de Execução de João Neiva

2018-ES- PEX-JNE-02

### EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**MSc. Fillipi Brandão**

Geofísico

**Helena dos Anjos Dias**

Cientista da Informação

**Karen Kristina Ayala de Carvalho**

Administradora de Empresas

**Ronaldo Padula**

Contador

**Úrsula Rezende**

Analista de Sistemas

**Mariana Marinho**

Administradora de Empresas

**Uila Loyola**

Administradora de Empresas

### EQUIPE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

**DSc. Carlos Marcley Arruda**

Geógrafo

**DSc. Cinthia Ferreiro Barreto**

Historiadora

**MSc. Andreza Pacheco**

Bióloga

**MSc. Simone Milach**

Oceanógrafa e Cientista social

**MSc. Thuany Oliveira**

Cientista Ambiental

**Grazielle Noronha**

Cientista Ambiental

**Bruno Leal Ventura**

Designer

**Carlos Alberto Neves**

Contador

**Dimas Zanelli**

Cientista Ambiental

### EQUIPE DE ELABORAÇÃO

**DSc. Sérgio Rodrigues Bahia**

Arquiteto e Urbanista

**Aline Pacheco de Santana**

Geógrafa

**Felipe Riedel**

Geomensor

**Gabriela Rebello Martins**

Geógrafa

**Jane Karina Silva Mendonça**

Geógrafa

**Lorena Costa Procópio**

Engenheira Ambiental

**Márcio de Azevedo Beranger**

Engenheiro Civil

**Marcos Paulo Marques Araújo**

Advogado

**Mirlailson da Silva Andrade**

Gestor Ambiental

**Monique de Faria Marins**

Engenheira Civil

**Rodrigo Silva Imbelloni**

Arquiteto e Urbanista

**Rosangela de Miranda Caldeira**

Engenheira Civil

\*Demais técnicos da Universidade Federal Fluminense que atuaram direta ou indiretamente na elaboração da minuta do Plano de Execução, no âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 03/2014".

2018



Ministério da  
Saúde





---

2018-ES-PEX-JNE-02

**Plano Municipal de Saneamento Básico**

*Plano de Execução de João Neiva*

---

2018



Fundação  
Nacional  
de Saúde



Ministério da  
Saúde





## Plano Municipal de Saneamento Básico

Plano de Execução de João Neiva

2018-ES-PEX-JNE-02

## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>19</b>
<b>2. HIERARQUIA, DIMENSÃO TEMPORAL E RELEVÂNCIA DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....</b>	<b>19</b>
2.1 HIERARQUIA .....	19
2.2 DIMENSÃO TEMPORAL.....	20
2.3 RELEVÂNCIA .....	21
<b>3. METAS DO PLANO NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PLANSAB) .....</b>	<b>22</b>
<b>4. META DO PROGRAMA ESTADUAL “ESPÍRITO SANTO SEM LIXÃO” .....</b>	<b>24</b>
<b>5. METAS PARA O ALCANCE DO CENÁRIO FUTURO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB/JNE) .....</b>	<b>25</b>
<b>6. AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE JOÃO NEIVA.....</b>	<b>27</b>
<b>7. PROGRAMAS PREVISTOS – PMSB/JNE .....</b>	<b>28</b>
<b>8. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL.....</b>	<b>30</b>
8.1 PLANO PLURIANUAL .....	30
8.2 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) .....	30
8.3 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA).....	31
<b>9. FONTES DE RECEITAS - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL.....</b>	<b>32</b>
9.1 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS .....	32
9.2 RECEITAS TRIBUTÁRIAS .....	33
9.3 PATRIMONIAL.....	33
9.4 DE SERVIÇOS.....	33
9.5 OUTRAS RECEITAS .....	34
<b>10. FONTES DE FINANCIAMENTO/RECURSOS .....</b>	<b>34</b>
<b>11. PLANO DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>35</b>



---

2018-ES-PEX-JNE-02

**Plano Municipal de Saneamento Básico**

*Plano de Execução de João Neiva*

---

2018



Fundação  
Nacional  
de Saúde



Ministério da  
Saúde





## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1 – Hierarquia e metas em período limite do PMSB/JNE .....</b>	26
<b>Figura 2 – Período de revisões do PMSB/JNE .....</b>	28
<b>Figura 3 – Programas previstos para o município de João Neiva .....</b>	29

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1 – Hierarquização das áreas de intervenção .....</b>	19
<b>Quadro 2 – Dimensão temporal da hierarquia estabelecida .....</b>	20
<b>Quadro 3 – Relevância das áreas de intervenção .....</b>	21
<b>Quadro 4 – Principais metas estabelecidas pelo Plansab (%) .....</b>	23
<b>Quadro 5 – Consórcios para a destinação final de RSU .....</b>	24
<b>Quadro 6 – Plano de Metas do PMSB/JNE .....</b>	26
<b>Quadro 7 – Períodos previstos para as atividades de avaliação e revisão do PMSB/JNE .....</b>	27
<b>Quadro 8 – Síntese dos custos estimados para universalização do saneamento básico em João Neiva .....</b>	36
<b>Quadro 9 – Plano de Execução .....</b>	38



---

2018-ES-PEX-JNE-02

**Plano Municipal de Saneamento Básico**

*Plano de Execução de João Neiva*

---

2018



Fundação  
Nacional  
de Saúde



Ministério da  
Saúde





## 1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório constitui-se no **Produto F – Plano de Execução** que tem por objetivo apresentar a organização das prioridades e dimensionamento das necessidades para o desenvolvimento dos programas, projetos e ações previstos para o horizonte de 20 anos (2018-2038), além de apresentar o modelo de gestão e de gerenciamento dos serviços públicos de saneamento básico e das potenciais fontes de financiamento para o setor.

A definição dos programas, projetos e ações objetivou o atendimento dos critérios ponderados de prioridade e importância para a universalização da prestação dos serviços de saneamento, valorizando a eficiência e eficácia que devem ser atingidos pelos prestadores dos serviços no município.

Desta forma, o plano de execução contemplou a estimativa de custos e as principais fontes de recursos que poderão ser utilizadas para a implantação dos programas, projetos e ações definidos, bem como os responsáveis por sua realização.

## 2. HIERARQUIA, DIMENSÃO TEMPORAL E RELEVÂNCIA DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

### 2.1 Hierarquia

A hierarquia das áreas de intervenção foi estabelecida para os quatro componentes do saneamento básico, a partir do horizonte de validade do PMSB/JNE (20 anos), com vistas à priorização de seu atendimento (Quadro 1).

**Quadro 1** – Hierarquização das áreas de intervenção

HIERARQUIA
Imediatas ou Emergenciais (IE)
Curto Prazo (CP)
Médio Prazo (MP)
Longo Prazo (LP)

**Fonte:** TR Funasa, 2012



## Plano Municipal de Saneamento Básico

2018-ES-PEX-JNE-02

Plano de Execução de João Neiva

### 2.2 Dimensão temporal

Conforme apresentado no relatório de Programas, Projetos e Ações (PPA), o planejamento de projetos e ações que compõem os programas de um governo representa uma das fases mais importantes do processo de elaboração e implementação de políticas públicas, que têm como principal objetivo garantir o acesso ao atendimento de serviços básicos e essenciais a sua população.

O Plano Plurianual Municipal (PPA), que é elaborado pelo conjunto dos órgãos que compreendem a administração pública do Município de João Neiva, consiste em um instrumento de planejamento das ações governamentais, inclusive àquelas voltas para o setor de saneamento básico, e é regido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Lei Orgânica Municipal. Adite-se, ainda, que o PPA é integrado e materializado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que, por sua vez, também tem sua eficácia integrada e concretizada pela Lei Orçamentária Anual, todas elas são regidas pela legislação citada.

Justamente por isso, a dimensão temporal associada a hierarquia prevista foi estabelecida de forma a ser compatível com a dimensão temporal da elaboração do PPA de João Neiva, no horizonte de validade do PMSB (20 anos).

**Quadro 2 – Dimensão temporal da hierarquia estabelecida**

HIERARQUIA	DIMENSÃO TEMPORAL
Imediatas ou Emergenciais (IE)	Até 3 anos
Curto Prazo (CP)	De 4 a 8 anos
Médio Prazo (MP)	De 9 a 12 anos
Longo Prazo (LP)	De 12 a 20 anos

**Fonte:** UFF/PM,2018

Cumpre observar que o PMSB/JNE é um instrumento de longa abrangência temporal e sua elaboração deve permitir certa flexibilidade e possibilitar ajustes

2018



Ministério da  
Saúde





## Plano Municipal de Saneamento Básico

2018-ES-PEX-JNE-02

Plano de Execução de João Neiva

anuais, conforme o andamento das atividades e o resultado das ações no decorrer dos anos.

### 2.3 Relevância

No intuito de facilitar a compreensão e, por conseguinte, a implementação das intervenções estabelecidas em sua hierarquia e dimensão temporal, buscou-se agrupar essas ações segundo seu grau de relevância (Quadro 3). Destacou-se as ações de atendimento institucional-legal, posto que são determinações legais imputadas pela legislação aplicável aos municípios, sob pena de responsabilização do próprio Município e/ou do Prefeito e dos Secretários Municipais responsáveis pela pasta.

A relevância atribuída, consistiu na compreensão de que todo processo de tomada de decisão deve ser iniciado na atenção das necessidades fundamentais para a prover e proteger a saúde e a qualidade de vida de uma população, pois o saneamento básico é um direto público subjetivo de todo cidadão, decorrente da dignidade da pessoa humana, e deverá ser ofertado de forma universal, pelo titular dos serviços públicos, aos munícipes, em regime adequado, em que se encarta a eficiência, eficácia e regularidade.

**Quadro 3 – Relevância das áreas de intervenção**

HIERARQUIA	DIMENSÃO TEMPORAL	RELEVÂNCIA	
Imediatas ou Emergenciais (IE)	Até 3 anos	Atendimento institucional-Legal	■ Blue
		Emergencial	■ Red
Curto Prazo (CP)	De 4 a 8 anos	Elevada	■ Orange
Médio Prazo (MP)	De 9 a 12 anos	Significativa	■ Yellow
Longo Prazo (LP)	De 12 a 20 anos	Moderada	■ Green

**Fonte:** UFF/PM, 2018

Desta forma, a relevância atribuída permitirá ainda que a população compreenda e acompanhe a tomada de decisão frente as necessidades verificadas com os destaques necessários à atuação do Município voltado para a gestão e gerenciamento do saneamento básico.

2018



Fundação  
Nacional  
de Saúde



SUS  
Ministério da  
Saúde





## Plano Municipal de Saneamento Básico

2018-ES-PEX-JNE-02

Plano de Execução de João Neiva

### 3. METAS DO PLANO NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PLANSAB)

O Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) é o instrumento de planejamento do saneamento básico da esfera Federal para o horizonte de 20 anos (período 2014 a 2033), considerando seus quatro componentes (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e, ainda, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas).

O Plansab, cuja modelagem observou a Lei Federal n.º 11.445/2007 (LDNSB) e o Decreto Federal n.º 7.217/2010, foi publicado pelo Decreto Federal n.º 8.141, de 20 de novembro de 2013, mas sua aprovação veio com a Portaria Interministerial n.º 571, de 5 de dezembro de 2013, expedida pelos Ministérios da Casa Civil da Presidência da República, da Fazenda, da Saúde, do Planejamento, do Orçamento e Gestão, do Meio Ambiente, da Integração Nacional e das Cidades.

O Plansab define as metas para o saneamento básico em todo o país, prevendo os investimentos necessários para o horizonte de 20 anos. Possui grandes metas, como o alcance de 99% de cobertura no abastecimento de água potável, a universalização da coleta de resíduos sólidos na área urbana de todo o país, e a redução de municípios em que ocorrem inundações ou alagamentos.

Assim, foram estabelecidas metas progressivas de expansão e qualidade dos serviços públicos disponibilizados à população. As metas impostas configuram-se como instrumentos de acompanhamento da execução da política do saneamento básico, correspondentes aos esforços dos governos federal, estaduais e municipais nos próximos 20 anos.

Na demonstração dos esforços do município que implicarão no atingimento das metas do Estado do Espírito Santo na prestação dos serviços de saneamento básico, optou-se por adotar ou aproximar-se das principais metas impostas pelo Plansab para a região Sudeste (Quadro 4), cujos valores foram considerados nas ações previstas e priorizadas.



## Plano Municipal de Saneamento Básico

2018-ES-PEX-JNE-02

Plano de Execução de João Neiva

Quadro 4 – Principais metas estabelecidas pelo Plansab (%)

GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	METAS		
	2018	2023	2033
Municípios com estrutura única para tratar a política de saneamento básico	46	58	80
Municípios com serviços de saneamento básico fiscalizados e regulados	40	60	80
Municípios com instância de controle social das ações e serviços de saneamento básico	40	60	100
ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	METAS		
	2018	2023	2033
Domicílios (urbanos e rurais) abastecidos por rede de distribuição ou por poço ou nascente com canalização interna	98	99	100
Economias ativas atingidas por paralizações e interrupções sistemáticas no abastecimento de água	20	18	14
Índice de perdas na distribuição de água	33	32	29
Serviços de abastecimento de água que cobram tarifas	99	100	100
ESGOTAMENTO SANITÁRIO	METAS		
	2018	2023	2033
Domicílios (urbanos e rurais) servidos por rede coletora ou fossa séptica	90	92	96
Tratamento de esgoto coletado	63	72	90
Serviços de esgotamento sanitário que cobram tarifas	70	78	99
LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	METAS		
	2018	2023	2033
Domicílios urbanos atendidos por coleta direta de resíduos sólidos	99	100	100
Domicílios rurais atendidos por coleta indireta de resíduos sólidos	58	69	92
Presença de lixão/vazadouros de resíduos sólidos	0	0	0
Municípios com coleta seletiva de RSD	36	42	53
Municípios que cobram taxa de resíduos sólidos	49	66	100
DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS	METAS		
	2018	2023	2033
Municípios com inundações e/ou alagamentos ocorridos na área urbana nos últimos cinco anos	-	-	15

Fonte: Plansab, 2010

2018



Ministério da  
Saúde





## Plano Municipal de Saneamento Básico

2018-ES-PEX-JNE-02

Plano de Execução de João Neiva

### 4. META DO PROGRAMA ESTADUAL “ESPÍRITO SANTO SEM LIXÃO”

O objetivo do Programa Espírito Santo sem Lixão é erradicar os lixões no Estado a partir da adoção de sistemas regionais de destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU).

A meta do programa, que será perseguida pelos municípios capixabas, é efetuar a destinação final dos RSU gerados nos territórios para aterros sanitários regionais.

Os aterro sanitário são considerados centro de um sistema regional para a destinação final adequada de resíduos sólidos e serão operados por empresas privadas especializadas, em regime de concessão de prestação de serviços públicos, mediante regulações e licitações estabelecidas pelos respectivos Consórcios Públicos Regionais, formados pelo Estado e Municípios, de acordo com a Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei de Consórcios Públicos (LCP), e o seu Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

A criação dos Consórcios Públicos Regionais, que é pautado no objetivo consensual da instalação e operação dos sistemas regionais de destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos, representou o marco inicial de todo o processo.

O Programa “ES sem Lixão” é constituído por 03 consórcios intermunicipais (Quadro 5) para a destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU).

**Quadro 5 – Consórcios para a destinação final de RSU**

REGIÃO	CONSÓRCIO	MUNICÍPIOS INTEGRANTES
Região Doce Oeste	Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo (CONDOESTE)	Afonso Cláudio, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Ibiraçu, Itaguaçu, Itarana, João Neiva, Laranja da Terra, Linhares, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, Rio Bananal, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Vila Valério



## Plano Municipal de Saneamento Básico

2018-ES-PEX-JNE-02

Plano de Execução de João Neiva

<b>Região Norte</b>	Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Norte do Estado do Espírito Santo (CONORTE)	Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus, Sooretama e Vila Pavão
<b>Região Sul Serrana</b>	Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Sul Serrana do Estado do Espírito Santo (CONSUL)	Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Apiacá, Atílio Vivácqua, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Guarapari, Ibatiba, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Piúma, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado, Vargem Alta e Venda Nova do Imigrante.

**Fonte:** Sedurb, 2018. Disponível em: <https://sedurb.es.gov.br/programa-es-sem-lixao>

## 5. METAS PARA O ALCANCE DO CENÁRIO FUTURO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB/JNE)

Para possibilitar a implementação do PMSB/JNE, considerou-se como meta imediata aquelas de estabelecimento emergencial, ou seja, que deverão ser alcançadas até o final do ano de 2021. No curto prazo, considerou-se aquelas que deverão ser alcançadas entre os anos de 2022 e 2026. No médio prazo, as metas que deverão ser atingidas entre os anos de 2027 a 2032 e no longo prazo aquelas alcançáveis entre os anos de 2033 a 2038, ano em que expira a validade do PMSB/JNE (Quadro 6).

2018



Fundação  
Nacional  
de Saúde



SUS

Ministério da  
Saúde



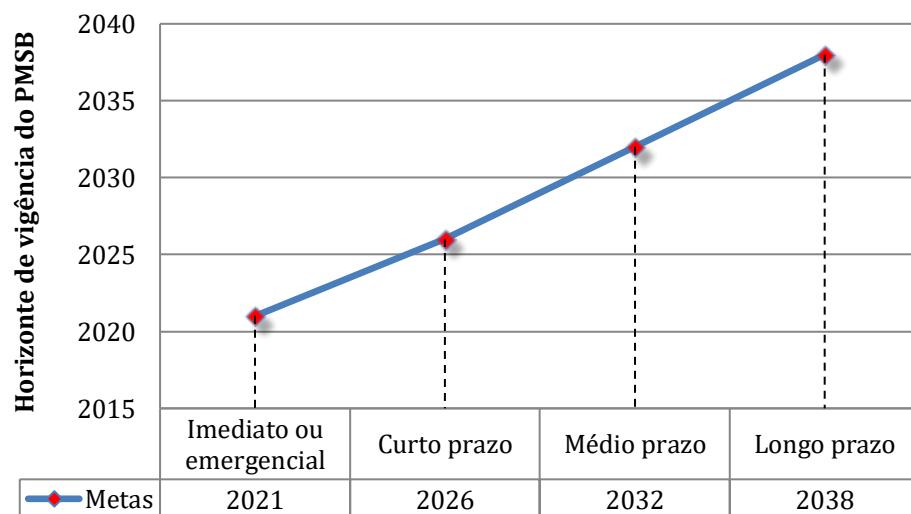


Quadro 6 – Plano de Metas do PMSB/JNE

HIERARQUIA	METAS	RELEVÂNCIA
Imediatas ou Emergenciais (IE)	Até 2021	Atendimento institucional-Legal
		Emergencial
Curto Prazo (CP)	2022 a 2026	Elevada
Médio Prazo (MP)	2027 a 2032	Significativa
Longo Prazo (LP)	2033 a 2038	Moderada

A Figura 1 demonstra na hierarquização estabelecida as metas em seu período limite de atendimento aos programas, projetos e ações estabelecidos para o município de João Neiva

Figura 1 – Hierarquia e metas em período limite do PMSB/JNE



Fonte: PPE/JNE,2018



## Plano Municipal de Saneamento Básico

2018-ES-PEX-JNE-02

Plano de Execução de João Neiva

## 6. AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE JOÃO NEIVA

O PMSB de João Neiva tem seu horizonte temporal previsto para 20 anos (2018-2038). Deverá ser avaliado anualmente e contará com quatro revisões (I, II, III e IV), uma a cada quatro anos (LDNSB, art. 52, § 2º) anteriormente à elaboração do Plano Plurianual – PPA, até o final de sua vigência, conforme demonstra o Quadro 7.

**Quadro 7** – Períodos previstos para as atividades de avaliação e revisão do PMSB/JNE

ATIVIDADE NO PMSB/JNE	PERIODICIDADE	ANO PREVISTO
Avaliação	Anual	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2034, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037.
Revisão	Quadrienal	2022, 2026, 2028, 2034, 2038.

**Fonte:** PPE/JNE, 2018

A Figura 2 apresenta o período em que as revisões do PMSB/JNE deverão ocorrer.

---

2018



Fundação  
Nacional  
de Saúde



SUS  
Ministério da  
Saúde



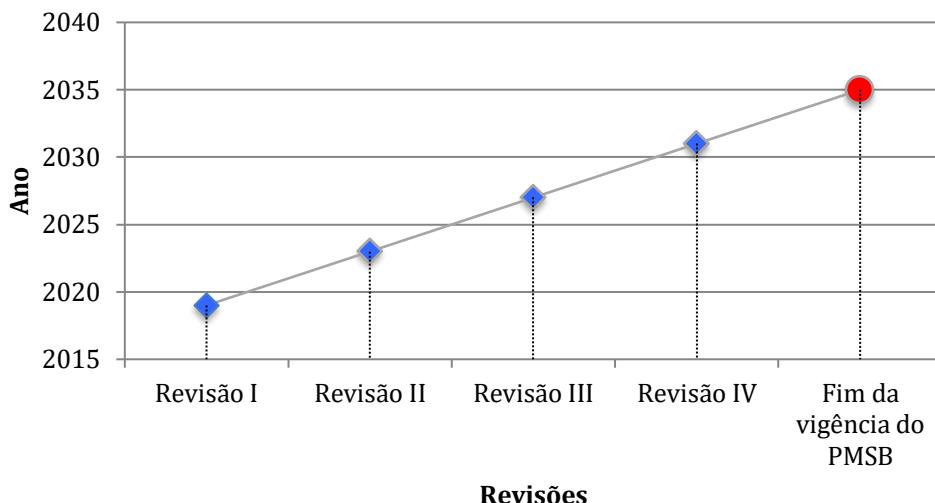


## Plano Municipal de Saneamento Básico

Plano de Execução de João Neiva

2018-ES-PEX-JNE-02

**Figura 2 – Período de revisões do PMSB/JNE**



**Fonte:** PPE/JNE, 2018

## 7. PROGRAMAS PREVISTOS – PMSB/JNE

Os programas previstos e demais ações propostas a serem concretizados no âmbito do PMSB/JNE e suas metas respectivas foram consolidadas na Figura 3, segundo critérios estabelecidos. Neste sentido, as principais ações que refletem em melhorias do saneamento básico no município foram apontadas em grau de relevância com vistas a garantir a universalização do acesso aos serviços de forma adequada, compatibilizando a relação custo-benefício.

É importante ressaltar que as ações dos programas poderão sofrer alterações na medida em que o município, ao realizar parcerias com outras esferas governamentais ou técnicas, elabore e execute programas e projetos que contemplam tanto a área urbana quanto a área rural. No decorrer em que essas ações são realizadas, novos dados serão gerados o que indica a necessidade de revisão do foco ou das áreas com prioridade de atendimento.

2018



Fundação  
Nacional  
de Saúde



SUS  
Ministério da  
Saúde





Figura 3 – Programas previstos para o município de João Neiva



PMSB e PMGIRS- JOÃO NEIVA  
PROGRAMAS 2018-2038



## 8. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL

No âmbito do saneamento básico, o orçamento municipal deve refletir as prioridades estabelecidas neste PMSB, vez que serão transformadas em ações concretas para a implementação da Prefeitura em prol da gestão e do gerenciamento desses serviços essenciais à população.

Por força legal, o orçamento municipal é composto de três peças de planejamento:

- Plano Plurianual (PPA);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Lei Orçamentária Anual (LOA).

### 8.1 Plano Plurianual

O PPA, que tem sede constitucional no art. 165, inc. I e §1º e §4º, da CRB/1988, representa um instrumento de planejamento de atividades governamentais, e, portanto, desdobra-se em um orçamento-programa.

O PPA estabelece diretrizes, objetivos e metas para a Administração Pública municipal para um período de 4 anos. Complementarmente, o PPA é voltado para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada; o que significa dizer, em síntese, que é focado na delimitação dos investimentos (art. 12, §4º, da Lei Federal n.º4.320/1964), das inversões financeiras (art. 12, §5º, da Lei Federal n.º4.320/1964) e nas transferências de capital (art. 12, §6º, da Lei Federal n.º4.320/1964), organizando, portanto, as ações de governo em programas que resultem tanto na consecução de novos quanto na manutenção dos existentes bens e serviços públicos em prol da população.

O PPA condiciona a elaboração dos planos municipais (art. 165, §4º, da CRFB/1988), e esse planejamento em conjunto deverá buscar a redução de desigualdade local (art. 165, §7º, da CRFB/1988).

Os investimentos cuja execução seja levada a efeito por períodos superiores a um exercício financeiro somente poderão ser iniciados se previamente incluídos no PPA ou se nele incluídos por autorização legal, sob pena de crime de responsabilidade ou infração político-administrativa na forma prevista na LOM (art.167, §1º, da CRFB/1988).

### 8.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A LDO estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente,



orientando a elaboração da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária (art. 165, inc. II e §2º, da CRFB/1988).

Complementarmente, a LRF adicionou novas exigências para a conformação da LDO, e determinou que esta lei também tratasse sobre (i) equilíbrio efetivo entre receitas e despesas, (ii) critérios e formas de limitação de empenho, (iii) controle de custos e avaliação de resultados dos programas financiados com recursos orçamentários e, ainda, (iv) outras condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (art. 4º, inc. I, alíneas “a”, “b”, “e” e “f”, da LRF). Indo mais adiante a respeito da composição da LDO, esta lei deverá ser acompanhada pelo Anexo de Metas Fiscais (art. 4º, §1º e §2º, da LRF) e o Anexo de Riscos Fiscais (art. 4º, §3º, da LRF).

Em suma, a LDO representa uma anual que traça diretrizes para a aplicação do PPA, e orienta a confecção da LOA.

A LDO deve ser elaborada anualmente pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo que, após a aprovação, a devolve ao Executivo para sanção.

### 8.3 Lei Orçamentária Anual (LOA)

A LOA, com respaldo nos princípios da universalidade e da unidade, constitui uma peça orçamentária única, que, porém, é composta do orçamento fiscal (art. 165, §5º, inc. I, da CRFB/1988), do orçamento de investimento (art. 165, §5º, inc. II, da CRFB/1988) e do orçamento da seguridade (art. 165, §5º, inc. III, da CRFB/1988). Complemente-se que os orçamentos fiscal e de investimento não só deverão ser compatibilizados com o PPA, mas também deverão buscar a redução das desigualdades existentes, segundo critério populacional (art. 165, §7º, da CRFB/1988).

Com respaldo no princípio da exclusividade, a LOA deverá tratar, única e exclusivamente, sobre a previsão de receita e destinação da despesa, inclusive da dívida pública, mobiliária ou contratual, ressaltando-se que o refinanciamento da dívida pública constará separadamente da LOA e, se for o caso, dos créditos adicionais (parte inicial, do §8º, do art. 165, da CRFB/1988 e art. 5º, §1º e §2º, da LRF). Adite-se que a previsão da receita não deverá trazer crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada. Esta é a regra geral (art. 5º, §4º da LRF).

Excepcionalmente, a LOA poderá veicular regras sobre a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos previstos em lei (parte final, do §8º, do art. 165, da CRFB/1988).

A LOA deverá ser elaborada, de forma compatível, com respaldo o PPA, e observadas as diretrizes da LDO (art. 5º, *caput*, da LRF).



Por força da obrigatoriedade de compatibilidade entre as leis orçamentárias, a LOA deverá trazer, como seu anexo, o demonstrativo de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas do Anexo de Metas Fiscal da LDO (art. 5º, inc. I, da LRF). Mais do que isso, a LOA deverá vir acompanhado de demonstrativo regionalizado dos efeitos das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e as despesas (art. 165, §6º, da CRFB/1988), sem embargo de veicular as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5º, inc. II, da LRF). Por fim, a LOA deverá dispor sobre a reserva de contingência, cujo delineamento será feito pela LDO, e terá por finalidade atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, inc. III, alínea “b”, da LRF).

Considerando a compatibilidade entre as leis orçamentárias, a LOA não poderá trazer dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, desde que haja previsão no PPA ou, então, em lei que autorize a sua inclusão, sob pena de crime de responsabilidade ou infração político-administrativa na forma prevista na LOM (art. 167, §1º, da CRFB/1988 e art. 5º, §5º, da LRF).

Antes de ser sancionada, a proposta orçamentária é analisada pelos vereadores que podem apresentar emendas ao projeto, de acordo com critérios estabelecidos pela LDO, observadas as limitações constantes nos §3º e §4º, do art. 166, da CRFB/1988.

## 9. FONTES DE RECEITAS - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Os municípios dispõem de várias fontes de receitas, mas, na maioria dos casos, as transferências constitucionais respondem pela maior fatia do orçamento. São elas:

### 9.1 Transferências constitucionais

O município participa da arrecadação dos seguintes tributos:

**Estado** — 25% do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), 50% do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e 25% do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) dos 10% que o Estado vier a receber deste tributo;

**União** — 50% do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) (podendo chegar a 100%, se o município optar por promover a arrecadação desse tributo) e 100% do Imposto de Renda (IR) incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título, pelos Municípios, suas autarquias e fundações;



**FPM** (*Fundo de Participação dos Municípios*) – produto da arrecadação do IR e do IPI com um percentual de 22,5% para o FPM + 1% para o FPM a ser entregue até o dia 10 do mês de dezembro de cada ano + 1% para o FPM a ser entregue até o dia 10 do mês de julho de cada ano, repassados em cotas calculadas pelo Tribunal de Contas da União com base em indicadores como população.

## 9.2 Receitas Tributárias

- Impostos (Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN);
- Taxas (decorrente do exercício do poder de polícia ou, ao revés, da prestação de serviços públicos, ainda que colocado, apenas, à disposição);
- Contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- Contribuições;
- Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública;
- Compensação financeira (royalties);
- Pela exploração de recursos naturais (petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos líquidos), de recursos hídricos e de recursos minerais, inclusive do subsolo da plataforma continental e da zona econômica exclusiva.

## 9.3 Patrimonial

Pela exploração econômica do patrimônio público do município (bens móveis e imóveis), mediante aplicações financeiras, venda de bens móveis e imóveis, aluguéis.

## 9.4 De serviços

Os **serviços públicos de manejo de resíduos sólidos domiciliares**, cujo fato gerador é a própria prestação desses serviços, devem ser custeadas mediante a cobrança de uma **taxa de coleta domiciliar de resíduos sólidos** (TCDRS) dos municípios pelo município.

Entretanto, os municípios, ao serem contratados pelos geradores de resíduos sólidos previstos no art. 20, inc. I até V, da PNRS para a **prestação das atividades de manejo de resíduos sólidos** correspondentes, estão aptos a **cobrar dos geradores**, o devido preço público para fazer frente aos custos dos serviços prestados.



## Plano Municipal de Saneamento Básico

Plano de Execução de João Neiva

2018-ES-PEX-JNE-02

Os serviços públicos de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas devem ser custeados mediante a devida tarifa a ser cobrada dos usuários, segundo entendimento dos Tribunais Superiores.

Os serviços públicos de manejo de águas pluviais urbanas, cujo fato gerador é a prestação do serviço de **microdrenagem** prestado ou posto à disposição para os usuários, serão remunerados por **taxa** de manejo de águas pluviais urbanas (TMAPU) a ser cobrada dos municípios pelo Município.

### 9.5 Outras receitas

Decorrentes de multas e outras penalidades administrativas (códigos de posturas, obras e outros regulamentos municipais, a atualização monetária e a cobrança da dívida ativa) e principalmente daquelas advindas das posturas fiscalizatórias adotadas no âmbito do PMSB/JNE.

## 10. FONTES DE FINANCIAMENTO/RECURSOS

Atualmente existem diversas ações institucionais em escala nacional no sentido de estimular melhorias no saneamento básico, com diversas formas de financiamento (Ministério das Cidades, 2006). Dentre elas se destacam as seguintes:

**Cobrança direta dos usuários** – taxa que é um tributo, e tem como fato gerador a prestação dos serviços de saneamento básico ou postos à disposição dos usuários, a fim de financiar e gerar investimentos para o setor de saneamento

**Cobrança direta dos consumidores** – preço público, que decorre da cobrança de uma atividade que o Município vai prestar, em ambiente de regime de mercado, para os consumidores, que o contratam, a exemplo dos geradores dos resíduos sólidos de construção civil que contratam os municípios para fazerem o manejo ambientalmente adequada desses resíduos.

**Subvenções públicas** – orçamentos gerais que era a forma predominante de financiamento dos investimentos e de custeio parcial dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. As subvenções públicas ainda são usadas para manter as atividades de limpeza urbana e de drenagem urbana, posto serem serviços de cunho não específico e indivisível.

**Subsídios tarifários** – são destinados, em regra, para a população de baixa renda, a fim de assegurar a universalização dos serviços de saneamento básico.

**Inversões diretas de capitais públicos e/ou privados (empresas estatais públicas ou mistas)** – é uma alternativa adotada pelos estados que ainda utilizam



## Plano Municipal de Saneamento Básico

Plano de Execução de João Neiva

2018-ES-PEX-JNE-02

eficientemente esta forma para financiar os investimentos de suas Companhias. Na maioria dos casos, no entanto, o uso desta alternativa pelos estados tem se mostrado ineficaz ou realizado de forma ineficiente.

**Empréstimos** – capitais de terceiros (Fundos e Bancos) foram retomados fortemente desde 2006, contando desde então com recursos do FAT (BNDES) que passa a financiar também concessionárias privadas.

**Concessões e Parcerias Público Privadas** – constituem forma de prestação contratual dos serviços públicos, que ainda não são exploradas em larga escala pelo setor de saneamento básico. A forma de remuneração desses serviços é pautada na cobrança de tarifa a ser arcada pelo usuário dos serviços de saneamento básico.

Com relação à disponibilidade de recursos oriundos de instituições de fomento governamentais, o Anexo I deste documento, apresenta algumas das fontes de recursos para financiamento de projetos atualmente disponíveis.

## 11. PLANO DE EXECUÇÃO

Planejar a execução das programas e ações estabelecidas requer o planejamento dos recursos necessários a sua realização.

Diante das estimativas apresentadas para os quatro componentes do saneamento básico, a Quadro 8 apresenta a síntese das despesas de capital e de receitas de capital para possibilitar a universalização desses serviços públicos em João Neiva.

Ressalta-se que, as estimativas das despesas de capital e, ainda, das receitas de capital correspondentes deverão ser apresentadas no Sistema de Informação demonstrado no Relatório de Programas, Projetos e Ações (item 7.3), a fim de possibilitar a avaliação da execução orçamentária com o realinhamento das prioridades, se for o caso, dos programas, projetos e ações relativos ao setor de saneamento básico.



Quadro 8 – Síntese dos custos estimados para universalização do saneamento básico em João Neiva

CUSTOS ESTIMADOS PREVISTOS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO							
ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL							
TOTAL – SAA/AU	CUSTO ESTIMADO (R\$)		Ano limite	TOTAL – SAA/AR	CUSTO ESTIMADO (R\$)		Ano limite
	INVESTIMENTO	CUSTEIO ANUAL			INVESTIMENTO	CUSTEIO ANUAL	
	1.570.000,00	230.400,00	2020		1.007.500,00	230.700,00	2020
ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
TOTAL – SES/AU	CUSTO ESTIMADO (R\$)		Ano limite	TOTAL – SES/AR	CUSTO ESTIMADO (R\$)		Ano limite
	INVESTIMENTO	CUSTEIO ANUAL			INVESTIMENTO	CUSTEIO ANUAL	
	1.955.000,00	255.300,00	2038		1.235.000,00	22.000,00	2038
DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS							
TOTAL – SDR/AU	CUSTO ESTIMADO (R\$)		Ano limite	TOTAL – SDR/AR	CUSTO ESTIMADO (R\$)		Ano limite
	INVESTIMENTO	CUSTEIO ANUAL			INVESTIMENTO	CUSTEIO ANUAL	
	800.000,00	45.600,00	2020		50.000,00	0.000,00	2020
LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS							
TOTAL – SLUMRS/AU	CUSTO ESTIMADO (R\$)		Ano limite	TOTAL – SLUMRS/AR	CUSTO ESTIMADO (R\$)		Ano limite
	INVESTIMENTO	CUSTEIO ANUAL			INVESTIMENTO	CUSTEIO ANUAL	
	1.000.000,00	184.000,00	2023		220.000,00	48.000,00	2030
TOTAL SANEAMENTO BÁSICO/AU	5.325.000,00	715.300,00	2038	TOTAL SANEAMENTO BÁSICO/AR	2.512.500,00	300.700,00	2038

Fonte: UFF/PM, 2018



---

## Plano Municipal de Saneamento Básico

*Plano de Execução de João Neiva*

2018-ES-PEX-JNE-02

O Quadro 9 apresenta a planilha consolidada do Plano de Execução, considerando os programas e ações estabelecidos, os custos estimados, as metas de execução, seus responsáveis e as parcerias necessárias para a concretização dos programas estabelecidos.



Quadro 9 – Plano de Execução

COMPONENTE	PROGRAMA	AÇÕES	CUSTO ESTIMADO (R\$)	PRIORIDADE	META PARA A EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	PARCERIAS
INSTITUCIONAL-LEGAL	(RE)ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA O SANEAMENTO BÁSICO	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Manutenção, melhoria, ampliação da estrutura do SAAE, para garantir a qualidade dos serviços prestados.</li><li>2) Ações continuadas de sensibilização e educação ambiental para maior conscientização e entendimento da população dos sistemas de saneamento, as suas operacionalizações e as corresponsabilidades da população na fiscalização e utilização correta e adequada das redes (domiciliares) e unidades do sistema.</li><li>3) Capacitação continuada, para manutenção e melhorias da qualidade dos serviços prestados.</li><li>4) Implantação através da Agência reguladora dos serviços de saneamento, sistema de avaliação continuada (SAC), do nível de satisfação da população e promover ações corretivas</li></ol>		A definir	Até 2021		



**Plano Municipal de Saneamento Básico**  
*Plano de Execução de João Neiva*

2018-ES-PEX-JNE-02

		quando necessário, com objetivo de manter a qualidade dos serviços prestados.					
	(RE)ADEQUAÇÃO LEGAL PARA O SANEAMENTO BÁSICO	1) Formalização da Regulação do saneamento básico para a ARSI. 2) Cobrança de taxas e tarifas que garantam a sustentabilidade dos serviços. 3) Aumentar a captação de recursos, junto a entes federais, como FUNASA, Ministério de desenvolvimento Social e outros que disponibilizam recursos para implantação e/ou melhorias em sistemas de saneamento básico em áreas urbanas e rurais. 4) Estabelecer parcerias público-privadas e promover atuação de entidades do Terceiro Setor.	A definir	Até 2021			
SANEAMENTO BÁSICO	CAPACITAÇÃO TÉCNICA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONTINUADA	1) Capacitação de técnicos e funcionários da Prefeitura que atuam no setor. 2) Capacitação/habilitação dos setores sociais. 3) Realização de palestras e oficinas. 1) Contratação de equipe técnica qualificada. 2) Treinamento contínuo da equipe.	A definir	Até 2021			



**Plano Municipal de Saneamento Básico**  
Plano de Execução de João Neiva

2018-ES-PEX-JNE-02

		3) Campanhas contínuas com divulgação através de meios de comunicação.  4) Realização bimestral de palestras e oficinas.					
		1) Cadastramento técnico da rede.  2) Monitoramento da qualidade da água em área rural de acordo com os padrões estabelecidos.  3) Ações de educação ambiental.	A definir	Até 2021			
		1) Melhorias no sistema de distribuição para que o abastecimento se torne contínuo.  2) Conservação das unidades do sistema.	A definir	De 2022 a 2026			
		1) Ampliação do sistema de abastecimento garantindo a universalização do recurso e implantação de sistemas alternativos de acesso à água.  2) Implantação de sistemas independentes na área rural.  3) Ampliação do sistema de abastecimento de água em área rural para que atenda a totalidade da população.  4) Implantação de sistemas para o reaproveitamento das águas pluviais.	A definir	De 2027 a 2032			
ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	1) Preservação e recuperação dos mananciais	A definir	De 2033 a 2038			



Plano Municipal de Saneamento Básico  
Plano de Execução de João Neiva

2018-ES-PEX-JNE-02

	HIDROMETAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS	1) Manutenção do índice de perdas 1) Setorização e Controle de pressão na rede 1) Estruturação para combate ativo dos vazamentos. 2) Incentivos à adoção de equipamentos de baixo consumo, distribuição gratuita de kits de conservação e assistência técnica. 1) Automação do sistema. 2) Racionalização e otimização do consumo de energia elétrica.	A definir A definir A definir A definir	Até 2021 De 2022 a 2026 De 2027 a 2032 De 2033 a 2038		
ESGOTAMENTO SANITÁRIO	CONTROLE DE SISTEMAS INDIVIDUAIS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1) Ações de educação ambiental. 2) Cadastramento técnico. 1) Limpeza sistemática ou periódica das redes coletoras com vistas a evitar entupimentos e danos ao sistema de coleta. 2) Implantação de conjuntos fossa séptica + filtro anaeróbico. 1) Estruturação para combate ativo dos vazamentos. 2) Incentivos à adoção de equipamentos de baixo consumo, distribuição gratuita de kits de conservação e assistência técnica;	A definir A definir A definir A definir	Até 2021 De 2022 a 2026 De 2027 a 2032 De 2033 a 2038		



**Plano Municipal de Saneamento Básico**  
*Plano de Execução de João Neiva*

2018-ES-PEX-JNE-02

OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3) Ações corretivas e preventivas para que o descarte irregular seja eliminado 4) Tratamento adequado do esgoto lançado. 1) Estruturação e manutenção de equipe de fiscalização dos lançamentos na rede coletora.	A definir	De 2033 a 2038				
1) Ações de educação ambiental. 2) Cadastramento técnico da rede.	A definir	Até 2021	De 2022 a 2026				
1) Limpeza sistemática ou periódica das redes coletoras com vistas a evitar entupimentos e danos ao sistema de coleta. 1) Ações corretivas e preventivas para que o descarte irregular seja eliminado. 2) Incentivo técnico e financeiro à ligação das famílias de baixa renda à rede.	A definir	De 2027 a 2032	De 2033 a 2038				
3) Verificar o atendimento à legislação e permitir eventuais ajustes de procedimentos no processo de tratamento. 1) Tratamento adequado do esgoto lançado. 2) Ampliação do sistema para que toda população urbana seja atendida por rede coletora.	A definir						



**Plano Municipal de Saneamento Básico**  
Plano de Execução de João Neiva

2018-ES-PEX-JNE-02

		4) Tratamento de esgoto em toda a extensão municipal, atingindo a universalização.  5) Tratamento adequado do esgoto antes de lançar nos rios.					
		1) Ações corretivas e preventivas para que o descarte irregular seja eliminado.  2) Incentivo técnico e financeiro à ligação das famílias de baixa renda à rede.  3) Verificar o atendimento à legislação e permitir eventuais ajustes de procedimentos no processo de tratamento.	A definir	Até 2021			
		1) Ações de limpeza e desobstrução dos fundos de vale.  2) Mapeamento e Fiscalização da ocupação de áreas de risco.  3) Intensificação de ações de fiscalização da ocupação de APPs.	A definir	De 2022 a 2026			
		4) Limpeza, manutenção e melhorias periódicas na infraestrutura dos dispositivos de drenagem, promovendo melhor escoamento.					
DRENAGE M E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS	CADASTRAMENTO DO SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS	1) Estudos hidrológicos e hidráulicos.  2) Limpeza frequente das redes coletoras e dos poços de visita.  3) Proteção de Fundos de Vale.	A definir	Até 2021			
	CONTROLE DO SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS						



**Plano Municipal de Saneamento Básico**  
Plano de Execução de João Neiva

2018-ES-PEX-JNE-02

		1) Cadastramento da rede de drenagem. 2) Melhoria das condições hidráulicas dos rios e canais.	A definir	De 2022 a 2026		
		1) Remoção das ocupações das áreas de risco. 2) Remoção das ocupações em Áreas de Preservação Permanente (APPs);. 3) Aumento da cobertura da microdrenagem no município e manutenção dos dispositivos existentes. 4) Melhoria do sistema separador absoluto.	A definir	De 2027 a 2032		
		1) Construção de reservatórios e canais de drenagem das águas pluviais. 2) Implantação de áreas de infiltração, calçamentos que possibilite o escoamento das águas pluviais e aumento da arborização. 3) Implantação de drenagem adequada em áreas rurais.	A definir	De 2033 a 2038		
LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	CAPACITAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONTINUADA	1) Ações de sensibilização ambiental para a diminuição da geração de resíduos. 2) Programa de educação ambiental voltado para coleta seletiva e inclusão de ações que promovam a sensibilização em relação a disposição final e	A definir	Até 2021		



**Plano Municipal de Saneamento Básico**  
*Plano de Execução de João Neiva*

2018-ES-PEX-JNE-02

ERRADICAÇÃO DO LIXÃO E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	pontos de acumulação de resíduos.						
				1) Capacitação de técnicos da Prefeitura e habilitação dos setores sociais.	A definir	De 2022 a 2026	
	1) Estabelecimento de calendário definido para coleta. 2) Implantação de pontos de apoio de varrição. 3) Eliminação de pontos de acúmulo de resíduos.	A definir	Até 2021	1) Melhoria/manutenção do sistema de coleta seletiva implantado no município.	A definir	De 2022 a 2026	
				1) Implementação de logística reversa no município. 2) Implantação do sistema de compostagem. 3) Atingimento de toda a extensão territorial para a coleta de RSU.	A definir	De 2027 a 2032	
				1) Encerramento e remediação do lixão e disposição final do resíduo em aterro sanitário.	A definir	De 2033 a 2038	



## ANEXO I

FONTES DE RECURSOS DISPONÍVEIS VOLTADAS A AÇÕES DE  
SANEAMENTO BÁSICO

INSTITUIÇÃO	PROGRAMA	BENEFICIÁRIO	ORIGEM DOS RECURSOS
NOSSA CAIXA NOSSO BANCO	Plano Comunitário de Melhoramentos	Prefeituras municipais	Reservas da instituição
<b>Itens financiáveis:</b> Obras de construção de rede de captação de e distribuição água potável, hidrômetros, obras de escoamento de águas pluviais, rede de coleta e destino de esgoto			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Programa de Resíduos Sólidos Urbanos	Municípios com mais de 250.000 habitantes ou integrantes de região metropolitana e de RIDE.	Orçamento Geral da União.
<b>Itens financiáveis:</b> a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos urbanos; a ampliação da cobertura e o aumento da eficiência e da eficácia dos serviços de limpeza pública, de coleta, de tratamento e de disposição final; a inserção social de catadores por meio da eliminação dos lixões e do trabalho infantil nesses locais.			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Saneamento Ambiental Abastecimento de água	Municípios com população urbana entre 15.000 e 50.000 habitantes; Municípios com déficit de cobertura por serviços de abastecimento de água superior à média nacional.	Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República – SEDU/PR.
<b>Itens financiáveis:</b> ações em obras, inclusive pré-investimento (estudos de concepção de projetos, projetos básicos e executivos, EIA/RIMA e de educação sanitária), Desenvolvimento Institucional e Educação Sanitária e Ambiental.			



## Plano Municipal de Saneamento Básico

2018-ES-PEX-JNE-02

Plano de Execução de João Neiva

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Programa Drenagem Urbana Sustentável	Prefeituras municipais	Orçamento Geral da União - OGU.
	Itens financiáveis: promover, em articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, de uso e ocupação do solo e de gestão das respectivas bacias hidrográficas, a gestão sustentável da drenagem urbana com ações estruturais e não estruturais dirigidas à recuperação de áreas úmidas, à prevenção, ao controle e à minimização dos impactos provocados por enchentes urbanas e ribeirinhas.		
MPOG - SEDU	PRÓ-SANEAMENTO Ações de saneamento para melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população, aumento da eficiência dos agentes de serviço, drenagem urbana, para famílias com renda média mensal de até 12 salários mínimos.	Prefeituras, Governos Estaduais e do Distrito Federal, Concessionárias Estaduais e Municipais de Saneamento e Órgãos Autônomos Municipais.	FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
	<b>Itens financiáveis:</b> Destina-se ao aumento da cobertura e/ou tratamento e destinação final adequados dos efluentes, através da implantação, ampliação, otimização e/ou reabilitação de Sistemas existentes e expansão de redes e/ou ligações prediais.		
MPOG - SEDU	PROSANEAR Ações integradas de saneamento em aglomerados urbanos ocupados por população de baixa renda (até 3 salários mínimos) com precariedade e/ou inexistência de condições sanitárias e ambientais.	Prefeituras Municipais, Governos Estaduais e do Distrito Federal, Concessionárias Estaduais e Municipais de Saneamento e Órgãos Autônomos Municipais.	Financiamento parcial com contrapartida e retorno do empréstimo / FGTS.
	<b>Itens financiáveis:</b> Obras integradas de saneamento: abastecimento de água, esgoto sanitário, microdrenagem/instalações hidráulico sanitárias e contenção de encostas com ações de participação comunitária (mobilização, educação sanitária).		
MPOG - SEDU	PASS - Programa de Ação Social em Saneamento Projetos integrados de saneamento nos bolsões de pobreza. Programa em cidades turísticas.	Prefeituras Municipais, Governos estaduais e Distrito Federal.	Não oneroso com contrapartida / Orçamento Geral da União.



## Plano Municipal de Saneamento Básico

2018-ES-PEX-JNE-02

Plano de Execução de João Neiva

	<b>Itens financiáveis:</b> Contempla ações de abastecimento em água, esgotamento sanitário, disposição final de resíduos sólidos. Instalações hidráulico sanitárias intra domiciliares.		
MPOG - SEDU	PROGEST - Programa de Apoio à Gestão do Sistema de Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos.	Prefeituras Municipais, Governos Estaduais e Distrito Federal.	Não oneroso/Orçamento Geral da União.
	<b>Itens financiáveis:</b> Encontros técnicos, publicações, estudos, sistemas piloto em gestão e redução de resíduos sólidos; análise econômica de tecnologias e sua aplicabilidade.		
MMA - SRHAU	Apoio a Gestão Ambiental Urbana/Gestão de Resíduos Sólidos	Prefeituras Municipais, Governos Estaduais e Distrito Federal.	Não oneroso/Orçamento Geral da União.
	<b>Itens financiáveis:</b> Encontros técnicos, publicações, estudos, sistemas piloto em gestão e redução de resíduos sólidos; análise econômica de tecnologias e sua aplicabilidade.		
MMA – FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE	Apoio a Gestão Ambiental Urbana/Gestão de Resíduos Sólidos	Prefeituras Municipais, Governos Estaduais e Distrito Federal	Não oneroso/Orçamento Geral da União.
	<b>Itens financiáveis:</b> Infraestrutura: Encontros técnicos, publicações, estudos, sistemas piloto em gestão e redução de resíduos sólidos; análise econômica de tecnologias e sua aplicabilidade.		
FUNASA	FUNASA - Fundação Nacional de Saúde Obras e Serviços em Saneamento.	Prefeituras Municipais e Serviços Municipais de Limpeza Pública.	Fundo perdido / Ministério da Saúde
	<b>Itens financiáveis:</b> Sistemas de resíduos sólidos, serviços de drenagem para o controle de malária, melhorias sanitárias domiciliares, sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário, estudos e pesquisa.		



## Plano Municipal de Saneamento Básico

2018-ES-PEX-JNE-02

Plano de Execução de João Neiva

MPOG - SEDU	PRO-INFRA Programa de Investimentos Públicos em Poluição Ambiental e Redução de Risco e de Insalubridade em Áreas Habitadas por População de Baixa Renda.	Áreas urbanas localizadas em todo o território nacional.	Orçamento Geral da União (OGU) - Emendas Parlamentares, Contrapartidas dos Estados, Municípios e Distrito Federal.
<b>Itens financiáveis:</b> Melhorias na infraestrutura urbana em áreas degradadas, insalubres ou em situação de risco.			